



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Lei nº 854/2018

Autoria: LOURIVAL ALVES DA ROCHA

DISPÕE SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA DE VEREADORES SOBRE AS INDICAÇÕES E OS REQUERIMENTOS REMETIDOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal informará à Câmara de Vereadores sobre o encaminhamento dado às Indicações aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e remetidas ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – As informações do Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

- I** – A data do encaminhamento à Secretaria ou ao setor competente;
- II** – Medidas adotadas para realizar o solicitado;
- III** – Solução efetivamente dada;
- IV** – Data da finalização do solicitado;
- V** – Em caso de ainda não ter sido concretizada a Indicação, quando da informação a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal:
 - a)** mencionar o motivo;
 - b)** citar a provável data da concretização;
 - c)** quando da decisão da não concretização de alguma Indicação, justificar este ato.

Art. 2º – Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre as proposições.

Art. 3º – O disposto nesta lei aplica-se também aos Pedidos de Providências.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira – MT, em 14 de maio de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Lei nº 854/2018

Autoria: **LOURIVAL ALVES DA ROCHA**

